

**STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/ME: 29.739.460/0001-18 - NIRE: 35.300.513.916  
**Ata de Assembleia Especial de Preferencialistas**  
**e de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** No dia 12 do mês de abril de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, nº 242, parte, Condição II, CEP 16013-337 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Composição da Mesa:** **Presidente:** Britaldo Hernández Fernández; e **Secretário:** Anselmo del Toro Arce.

**4. Ordem do Dia:** (A) Em Assembleia Especial de Preferencialistas, nos termos do artigo 136, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre a criação de ações preferenciais de classe C; (B) Em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a criação de ações preferenciais de classe C; (ii) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures, conversíveis em ações preferenciais, da espécie subordinada, em 4 (quatro) séries, com garantia fidejussória, para colocação privada, pela Companhia ("Debêntures"), no valor total de R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais) ("Emissão"), nos termos e condições da Escritura de Emissão (conforme definida a seguir); (iii) alteração do limite do capital autorizado da Companhia e consequente alteração do artigo 5º, *caput*, inclusive para refletir a aprovação da matéria objeto do item "i", e do parágrafo 6º do artigo 5º, com a consequente renumeração dos parágrafos 6º e 7º, de seu Estatuto Social; (iv) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a discutir, negociar e definir os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (v) ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata.

**5. Deliberações:** As matérias da ordem do dia foram postas em votação e, após a devida análise, tomadas, de forma unânime, sem ressalvas, pelo voto afirmativo dos acionistas presentes:

**5.1 Em Assembleia Especial de Preferencialistas para Aprovação Prévia.** Instalada a Assembleia Especial de Preferencialistas, mediante a presença da totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais emitidas pela Companhia, e feita a leitura, foram colocadas em discussão e posterior votação as matérias da Ordem do Dia, tendo sido aprovada, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, observados os artigos 17 e 136, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a criação das ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNC"), com as seguintes preferências e vantagens: (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada Ação PNC; e (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade no reembolso de capital sobre as demais ações preferenciais e as ações ordinárias, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao preço de emissão das Ações PNC; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC em ações ordinárias a qualquer momento, a critério do titular das Ações PNC.

**5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária.** Os acionistas da Companhia, observando o artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (a) **Criação das Ações PNC.** Criação das Ações PNC, nominativas e sem valor nominal, com as preferências e vantagens indicadas no item 5.1, acima; (b) **Emissão de Debêntures.** Aprovar a realização da Emissão, nos termos e condições abaixo: a. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Companhia dentro do seu objeto social, conforme descrito no Estatuto Social. b. **Colocação:** A emissão, colocação e negociação das Debêntures será privada, sem a intervenção de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ou qualquer esforço de venda perante investidores determinados, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em mercados de balcão, organizados ou não, ou em bolsa de valores, não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. c. **Especie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. d. **Garantia:** As Debêntures contarão com garantia fidejussória outorgada por subsidiárias da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão. e. **Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. f. **Série:** A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries. As Debêntures emitidas sob cada série serão doravante referidas como: (i) "Debêntures da Primeira Série"; (ii) "Debêntures da Segunda Série"; (iii) "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) "Debêntures da Quarta Série", respectivamente. g. **Agente Fiduciário:** A Emissão não terá intervenção de agente fiduciário. h. **Forma e Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, não havendo emissão de certificados representativos de Debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade da Debênture será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures. i. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). j. **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, observadas as hipóteses de prorrogação do prazo de vigência previstas na Cláusula 5.1.4 da Escritura de Emissão. k. **Número de Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia. l. **Valor Total de Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais) ("Valor Total de Emissão"). m. **Quantidade:** Podem ser emitidas até 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Debêntures, divididas entre as 4 (quatro) séries da seguinte forma: (i) até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) até 60.000 (sessenta mil) Debêntures da Segunda Série; (iii) até 24.000 (vinte e quatro mil) Debêntures da Terceira Série; e (iv) até 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da Quarta Série ("Quantidade de Debêntures"). n. **Valor Nominal Unitário:** Na Data de Emissão, (i) cada Debênture da Primeira Série terá valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário da Primeira Série"); (ii) cada Debênture da Segunda Série terá valor nominal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ("Valor Nominal Unitário da Segunda Série"); (iii) cada Debênture da Terceira Série terá valor nominal unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ("Valor Nominal Unitário da Terceira Série"); e (iv) cada Debênture da Quarta Série terá valor nominal unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ("Valor Nominal Unitário da Quarta Série") e, em conjunto com Valor Nominal Unitário da Primeira Série, Valor Nominal Unitário da Segunda Série, Valor Nominal Unitário da Terceira Série "Valor Nominal Unitário". o. **Remuneração:** Não incidirão juros remuneratórios sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures. p. **Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais serão emitidas ao preço previsto na Escritura de Emissão e contarão com os direitos e vantagens previstos no Estatuto Social da Companhia. q. **Quantidade de Ações Emitidas em Razão da Conversão:** A quantidade de ações a serem emitidas aos debenturistas em razão da conversão será calculada conforme os critérios previstos na Escritura de Emissão. r. **Prazo de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas pelos debenturistas até o dia 23 de setembro de 2022, observados os termos e condições da Escritura de Emissão e dos boletins de subscrição a serem celebrados pelos debenturistas. s. **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista por cada debenturista pelo Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional ou por meio de dação em pagamento de nota promissória de emissão da Companhia, de acordo com os termos de boletins de subscrição a serem celebrados por cada um dos debenturistas. t. **Amortização, Resgate e Recompra:** Não será admitida a realização de (i) resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures; (ii) amortização extraordinária das Debêntures, ressalvada a hipótese de repagamento das Debêntures na ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme previstas na Escritura de Emissão); e/ou (iii) recompra de Debêntures. u. **Vencimento Antecipado:** Os debenturistas, observados os quóruns específicos previstos na Escritura de Emissão, poderão considerar antecipadamente vencidas as Debêntures, bem como todas e quaisquer obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, na ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme previstas na Escritura de Emissão). Na ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado, os debenturistas poderão, a seu exclusivo critério e alternativamente ao pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário, solicitar a conversão das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. v. **Demais características:** As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e serão negociadas pela Diretoria da Companhia.

(c) **Direito de Preferência.** Os acionistas declaram, expressamente, que renunciam ao direito de preferência na subscrição das Debêntures ora emitidas previsto no artigo 57, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como qualquer outro direito de preferência previsto na lei aplicável ou no Acordo de Acionistas da Companhia. Além disso, os acionistas reconhecem que o aumento de capital da Companhia decorrente de eventual conversão das Debêntures não importará direito de preferência, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. (d) **Capital Social e Capital Autorizado.** Os acionistas da Companhia, observando o artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram (i) a alteração do artigo 5 para refletir a criação das Ações PNC, e (ii) a alteração do limite do capital autorizado da Companhia para que o Conselho de Administração possa aprovar a emissão de até 11.534.026 Ações PNC independentemente de reforma estatutária. Em razão desta deliberação, o artigo 5º, *caput* e parágrafos 6º, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$225.472.647,68, representado por 16.584.245 ações, sendo 5.438.091 ações ordinárias, 4.925.316 ações preferenciais de classe A, 5.067.376 ações preferenciais de classe B, 841.731 ações preferenciais de classe B-1 e 311.731 ações preferenciais de classe B-2, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente, "Ações ON", "Ações PNA", "Ações PNB", "Ações PNB-1" e "Ações PNB-2"). A Companhia, observando o limite de capital autorizado, ainda poderá emitir até (i) 1.100.000 ações ordinárias; e (ii) 11.534.026 ações preferenciais classe C ("Ações PNC"). (...) §6º - Cada Ação PNC confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada Ação PNC; e (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade no reembolso de capital sobre as demais ações preferenciais e as ações ordinárias, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao preço de emissão das Ações PNC; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC em ações ordinárias a qualquer momento, a critério do titular das Ações PNC. §7º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital mediante a emissão de até (i) 1.100.000 ações ordinárias; e (ii) 11.534.026 Ações PNC, sem necessidade de reforma estatutária. §8º - Respeitado o limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opções de compra de ações."**

**5.3 Consolidação do Estatuto Social.** Com o objetivo de refletir as deliberações tomadas, os acionistas da Companhia aprovaram ainda, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I.

**5.4 Autorização aos Diretores.** Os Diretores da Companhia ficam desde já autorizados e incumbidos de tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

**5.5 Ratificação.** Os acionistas expressamente ratificam todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia até a presente data relacionados às deliberações acima.

**6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes.

**Mesa:** **Presidente:** Britaldo Hernández Fernández; **Secretário:** Anselmo del Toro Arce. **Acionistas presentes:** TGP ART I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior (p. Fernando Taminato e Christiano Jonasson de Conti Medeiros); AGFunder Master Fund LLC (p. Leonardo Barros da Fonseca), Agsol Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Fernando Taminato e Christiano Jonasson de Conti Medeiros), Britaldo Hernández Fernández, Anselmo del Toro Arce, Leslie González González Alfonso (p. Anselmo del Toro Arce), George Victor Diaz Calderin (p. Anselmo del Toro Arce), Lazaro Victor Quintana Garcia (p. Anselmo del Toro Arce), Enrique Ponce Caballero (p. Anselmo del Toro Arce), Genry Perez Rey (p. Anselmo del Toro Arce), Daniel Henrique Branco Padrao (p. Anselmo del Toro Arce), Roel Win Collier e Mario Neutel Soares Portela (p. Roel Win Collier).

**7. Certidão:** O presidente e o secretário atestam para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro cópia e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. *Certifico que é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio.* Araçatuba, 12 de abril de 2022.

**Mesa:** **Britaldo Hernández Fernández** - Presidente, **Anselmo Del Toro Arce** - Secretário. **Acionistas Presentes:** TGP ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Fernando Taminato - Signatário Autorizado, Christiano Jonasson - Signatário Autorizado. AGSOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Fernando Taminato - Signatário Autorizado, Christiano Jonasson - Signatário Autorizado. AGFUNDER MASTER FUND, LLC - Leonardo Fonseca - Signatário Autorizado. **Acionistas Presentes:** Britaldo Hernández Fernández, Anselmo Del Toro Arce, Leslie González González Alfonso, George Victor Diaz Calderin, Lazaro Victor Quintana Garcia, Enrique Ponce Caballero, Genry Perez Rey, Daniel Henrique Branco Padrao, Roel Win Collier, Mario Neutel Soares Portela.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>